



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

CONTRATO Nº 4/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, E A EMPRESA CONSTRUTORA DINIZ ALMEIDA LTDA.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, neste ato representado pelo Senhor **OTTO CAVALCANTE MEDINA**, Subsecretário de Orçamento, Planejamento e Administração - Substituto, nomeado pela Portaria nº 73, de 13 de abril de 2023, publicada no DOU de 14 de abril de 2023, portador da matrícula funcional nº 1771770, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA DINIZ ALMEIDA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.280/0001-83, sediada no SAAN Quadra 03 Lote 1060, em Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **RICARDO DINIZ ALMEIDA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 21000.006280/2023-34 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 13/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de remoção, transporte, fornecimento e instalação de piso vinílico, visando a atender às necessidades do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA e do Ministério da Pesca e Aquicultura – MPA, observando-se o disposto na Portaria MGI nº 43, de 31 de janeiro de 2023, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

EDIFÍCIO	LOTE	DESCRIÇÃO	ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PISO - SEDE							
SEDE	2	Demolição, transporte, fornecimento e instalação de piso	Remoção do piso existente	m²	1.688,20	R\$ 4,70	R\$ 7.934,54
			Transporte do entulho	m³	59,09	R\$ 15,00	R\$ 886,35
			Fornecimento e instalação do novo piso	m²	1.688,20	R\$ 130,00	R\$ 219.466,00
	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						R\$ 228.286,89

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de assinatura, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.2. O prazo de execução deste contrato será conforme o cronograma físico financeiro a ser apresentado pela **CONTRATADA** e aprovado pela equipe de fiscalização, contados a partir do marco supra referido. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 228.286,89** (duzentos e vinte e oito mil, duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/130005

Fonte: 1000

Elemento de Despesa: 339039

PI: OPERCGLI

Nota de Empenho: 2024NE000086

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. **CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da **CONTRATADA**.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13.2.3.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

OTTO CAVALCANTE MEDINA

Representante legal da **CONTRATANTE**

RICARDO DINIZ ALMEIDARepresentante legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Diniz Almeida, Usuário Externo**, em 02/02/2024, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Otto Cavalcante Medina, Subsecretário - Substituto**, em 02/02/2024, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LIANA BRASIL BERNARDINO, Testemunha**, em 02/02/2024, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Costa Fontenele Vieira, Testemunha**, em 05/02/2024, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33511044** e o código CRC **5DB45721**.

AVISOS DE ANULAÇÃO

Anulação do Convênio nº 901938/2020, firmado entre Ministério da Agricultura e Pecuária e MUNICIPIO DE PANCAS, Processo Administrativo 21000026813202051 - Objeto: Patrulha mecanizada. - Motivo anulação: Convenio com a vigência expirada sem que ocorresse a liberação de recurso..

AVISOS DE ANULAÇÃO

Anulação do Convênio nº 902617/2020, firmado entre Ministério da Agricultura e Pecuária e MUNICIPIO DE CARDOSO MOREIRA, Processo Administrativo 21000047288202016 - Objeto: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS - Motivo anulação: Convenio com a vigência expirada sem que ocorresse a liberação de recurso..

AVISOS DE ANULAÇÃO

Anulação do Convênio nº 901944/2020, firmado entre Ministério da Agricultura e Pecuária e MUNICIPIO DE DIVINO DE SAO LOURENCO, Processo Administrativo 21000026949202061 - Objeto: Aquisição de Patrulha Agrícola (Retro Escavadeira). - Motivo anulação: Convenio com a vigência expirada sem que ocorresse a liberação de recurso..

AVISOS DE ANULAÇÃO

Anulação do Convênio nº 902327/2020, firmado entre Ministério da Agricultura e Pecuária e MUNICIPIO DE ITATUBA, Processo Administrativo 21000028186202093 - Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada para o município de Itatuba/PB. - Motivo anulação: Convenio com a vigência expirada sem que ocorresse a liberação de recurso..

AVISOS DE ANULAÇÃO

Anulação do Convênio nº 902635/2020, firmado entre Ministério da Agricultura e Pecuária e MUNICIPIO DE LAGOA DE VELHOS, Processo Administrativo 21000047307202004 - Objeto: Aquisição de implementos agrícolas para o município de Lagoa de Velhos/RN. - Motivo anulação: Convenio com a vigência expirada sem que ocorresse a liberação de recurso..

AVISOS DE ANULAÇÃO

Anulação do Convênio nº 903235/2020, firmado entre Ministério da Agricultura e Pecuária e MUNICIPIO DE NOVA GLORIA, Processo Administrativo 21000054439202084 - Objeto: Aquisição de Trator e implementos agrícolas para o município de Nova Gloria-Go. - Motivo anulação: Convenio com a vigência expirada sem que ocorresse a liberação de recurso..

AVISOS DE ANULAÇÃO

Anulação do Convênio nº 902569/2020, firmado entre Ministério da Agricultura e Pecuária e MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL, Processo Administrativo 21000046718202074 - Objeto: Aquisição de Uma Escavadeira Hidráulica para o município de Fátima do Sul - MS. - Motivo anulação: Convenio com a vigência expirada sem que ocorresse a liberação de recurso..

AVISOS DE ANULAÇÃO

Anulação do Convênio nº 902639/2020, firmado entre Ministério da Agricultura e Pecuária e MUNICIPIO DE VENHA-VER, Processo Administrativo 21000047311202064 - Objeto: Aquisição de um Trator e Implementos Agrícolas destinado ao município de Venha-Ver/RN - Motivo anulação: Convenio com a vigência expirada sem que ocorresse a liberação de recurso..

AVISOS DE ANULAÇÃO

Anulação do Convênio nº 902650/2020, firmado entre Ministério da Agricultura e Pecuária e MUNICIPIO DE CARDOSO MOREIRA, Processo Administrativo 21000047322202044 - Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO - Motivo anulação: Convenio com a vigência expirada sem que ocorresse a liberação de recurso..

AVISOS DE ANULAÇÃO

Anulação do Convênio nº 902655/2020, firmado entre Ministério da Agricultura e Pecuária e MUNICIPIO DE COROACI, Processo Administrativo 21000047379202043 - Objeto: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA - Motivo anulação: Convenio com a vigência expirada sem que ocorresse a liberação de recurso..

AVISOS DE ANULAÇÃO

Anulação do Convênio nº 902879/2020, firmado entre Ministério da Agricultura e Pecuária e MUNICIPIO DE PIUM, Processo Administrativo 21000046310202001 - Objeto: Aquisição de patrulha mecanizada de Pium do Tocantins - Motivo anulação: Convenio com a vigência expirada sem que ocorresse a liberação de recurso..

AVISOS DE ANULAÇÃO

Anulação do Convênio nº 903894/2020, firmado entre Ministério da Agricultura e Pecuária e MUNICIPIO DE BOM DESPACHO, Processo Administrativo 21000060403202030 - Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada no município de Bom Despacho-MG - Motivo anulação: Convenio com a vigência expirada sem que ocorresse a liberação de recurso..

AVISOS DE ANULAÇÃO

Anulação do Convênio nº 902894/2020, firmado entre Ministério da Agricultura e Pecuária e MUNICIPIO DE GENERAL CAMARA, Processo Administrativo 21000048649202033 - Objeto: PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA - Motivo anulação: Convenio com a vigência expirada sem que ocorresse a liberação de recurso..

AVISOS DE ANULAÇÃO

Anulação do Convênio nº 903956/2020, firmado entre Ministério da Agricultura e Pecuária e MUNICIPIO DE BERTOPOLIS, Processo Administrativo 21000061480202015 - Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas. - Motivo anulação: Convenio com a vigência expirada sem que ocorresse a liberação de recurso..

AVISOS DE ANULAÇÃO

Anulação do Convênio nº 903975/2020, firmado entre Ministério da Agricultura e Pecuária e MUNICIPIO DE IPABA, Processo Administrativo 21000061562202051 - Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada. - Motivo anulação: Convenio com a vigência expirada sem que ocorresse a liberação de recurso..

AVISOS DE ANULAÇÃO

Anulação do Convênio nº 904137/2020, firmado entre Ministério da Agricultura e Pecuária e MUNICIPIO DE GUARAREMA, Processo Administrativo 21000064797202003 - Objeto: Aquisição de Máquina Retroescavadeira - Motivo anulação: Convenio com a vigência expirada sem que ocorresse a liberação de recurso..

COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2024 - UASG 130005

Nº Processo: 21000.006280/2023-34.
Pregão Nº 13/2023. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - MAPA.
Contratado: 02.270.280/0001-83 - CONSTRUTORA DINIZ ALMEIDA LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de remoção, transporte, fornecimento e instalação de piso vinílico, visando a atender às necessidades do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA e do Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, observando-se o disposto na Portaria MGI nº 43, de 31 de janeiro de 2023, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
Fundamento Legal: DECRETO 10.024/2019 - Artigo: 1. Vigência: 02/02/2024 a 02/02/2025.
Valor Total: R\$ 228.286,89. Data de Assinatura: 02/02/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 02/02/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2024 - UASG 130005

Número do Contrato: 10/2021.
Nº Processo: 21000.032221/2020-79.
Pregão. Nº 18/2020. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - MAPA.
Contratado: 11.182.905/0001-46 - DALVA AGUIAR NASCIMENTO. Objeto: O objeto do presente instrumento é PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 10/2021 por 12 (doze) meses, contemplando-se nesta ocasião o período de 19/03/2024 a 18/03/2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. Vigência: 19/03/2024 a 18/03/2025.
Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.463.229,80. Data de Assinatura: 01/02/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 01/02/2024).

SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 487/2024
PROGRAMA MAIS LEITE SAUDÁVEL

O Superintendente do Ministério da Agricultura, pecuária e Abastecimento no estado de PA no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 000014.2533303/2022, protocolado em 27/10/2022 e, em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento de O BRASIL TIPICO DE PONTA A PONTA INDUSTRIA COMERCIO DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 04.911.702/0003-40, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 27/10/2022 a 30/09/2025.

EVERTON AUGUSTO PAIVA FERREIRA

EDITAL Nº 488/2024
PROGRAMA MAIS LEITE SAUDÁVEL

O Superintendente do Ministério da Agricultura, pecuária e Abastecimento no estado de MG no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 308793.3898229/2024, protocolado em 31/01/2024 e, em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento de RPC Laticínios Ltda., CNPJ nº 05.141.844/0001-76, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 31/01/2024 a 30/01/2027.

EVERTON AUGUSTO PAIVA FERREIRA

EDITAL Nº 489/2024
PROGRAMA MAIS LEITE SAUDÁVEL

O Superintendente do Ministério da Agricultura, pecuária e Abastecimento no estado de MG no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 308793.3857199/2024, protocolado em 22/01/2024 e, em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento de Doce Mineiro LTDA, CNPJ nº 22.335.392/0001-82, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 01/02/2024 a 31/12/2026.

EVERTON AUGUSTO PAIVA FERREIRA

EDITAL Nº 490/2024
PROGRAMA MAIS LEITE SAUDÁVEL

O Superintendente do Ministério da Agricultura, pecuária e Abastecimento no estado de MG no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 308793.3891468/2024, protocolado em 30/01/2024 e, em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento de Sanmariana Indústria e Comércio Eireli, CNPJ nº 17.996.141/0001-09, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 30/01/2024 a 31/12/2026.

EVERTON AUGUSTO PAIVA FERREIRA

DIVISÃO DE DEFESA AGROPECUÁRIA
SERVIÇO INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 486

O Coordenador do 4º SIPOA/DIPOA/MAPA, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com o artigo 26, §4º da Lei nº 9.784/1999, considerando que trata-se de infrator indeterminado, desconhecido ou com domicílio indefinido, INTIMA o(s) interessado(s) abaixo relacionado(s) a comparecer(em), pessoalmente, ou através de representante legitimado constituído, ao 4º Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal/DIPOA/MAPA, localizado à Av. Raja Gabáglia nº 245, Setor F , Cidade Jardim, Belo Horizonte-MG das (09:00 às 11:00h). e das (14:00 às 17:00h), para tomar conhecimento do(s) seguinte(s) Termo(s) de Julgamento(s), referente à infração(ões) ao Decreto nº 9.013/2017: Laticínios Autêntico de Minas Ltda, CNPJ 41.999.190/0001-80, TERMO DE JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA Nº 514/4ºSIPOA/2023 de 03/10/2023, processo adm. nº 21028.001786/2023-49.
Publicado este edital o interessado terá o prazo de 05 (cinco) dias para tomar ciência do Termo de Julgamento. Vencido o prazo deste Edital de Intimação, as ciências ficam configuradas e os processos terão continuidade, independentemente do comparecimento dos intimados.

ARILDO PINTO DA CUNHA

